CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.613.519/0001-23, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de estabelecimentos especializados para prestação de serviços de segurança desarmada ao Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.** LOCAL: Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Alto Jacuí, n° 840, Centro, Não-Me-Toque/RS. HORÁRIO: das 8h15min às 11h33min e das 13h30 min às 17h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital é o "**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e legalmente autorizadas para a prestação de serviços de segurança desarmada**, **compreendendo a segurança de eventos e a segurança patrimonial, a serem executados de forma eventual e sob demanda, em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como nas dependências de prédios, espaços e demais locais públicos municipais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer",** nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

1.4. Havendo mais de um credenciado para os serviços descritos neste edital, a definição do credenciado para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio de servidor previamente designado para o acompanhamento e gestão do credenciamento.

1.4.1. A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos, de forma a garantir tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a eficiência e a continuidade do atendimento público.

1.4.2. Para fins de seleção do credenciado, serão observados, cumulativamente ou conforme a necessidade do serviço, os seguintes critérios:

I – Sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar a distribuição equilibrada das demandas;

II- Disponibilidade do credenciado para atendimento da demanda no prazo estabelecido; e

III – Proximidade geográfica em relação ao local de execução dos serviços, visando maior economicidade e agilidade na mobilização.

1.4.3. Excepcionalmente, a Administração poderá deixar de observar a ordem de rodízio prevista no inciso I do item 1.4.2 nas seguintes hipóteses:

- Urgência devidamente caracterizada na execução do serviço, incompatível com os prazos de convocação do credenciado seguinte na ordem de rodízio;
- Indisponibilidade, recusa ou ausência de confirmação, por parte do(s) credenciado(s) que antecederiam na ordem de rodízio;
- Natureza do serviço ou do evento que exija atendimento imediato, incompatível com os prazos regulares de convocação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

c) Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

d) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidor público, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros.

e) Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) para efeito de comprovação de sua autenticidade.
f) Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
g) Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
h) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
a.3) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);
a.4) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
a.5) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a.6) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
a.7) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
a.8) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
b) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

3.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade e CPF ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimentode intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

3.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que:

- Possui profissionais qualificados, treinados e habilitados para atender às demandas da Administração Municipal de Não-Me-Toque/RS;
- Os serviços serão executados em conformidade com as normas e a legislação vigente aplicável.

b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que os profissionais que serão alocados na execução dos serviços de segurança desarmada atendem às qualificações e aos requisitos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.967/2024 e alterações posteriores.
c) Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, comprovando que a empresa está autorizada a exercer atividades de segurança privada, conforme a Lei Federal nº 14.967/2024 e alterações posteriores.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV);
b) A licitante deverá indicar os serviços/itens para os quais pretende se credenciar, sendo obrigatório o credenciamento em todos os itens previstos neste Edital:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**UNIDADE**	**Valor unitário**
01	**Serviços de segurança desarmada (DIURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	2270	Hora/ homem-DIURNA	R$ 52,16
02	**Serviços de segurança desarmada (NOTURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança	3050	Hora/ homem-NOTURNA	R$ 57,27

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

	de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.			

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento conforme preâmbulo do presente edital, os interessados em credenciar-se deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação – especificada no item 3 do presente edital".

4.2. No invólucro deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

4.3. A abertura da documentação dos interessados será realizada em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala Reuniões ou no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, situada na Avenida Alto Jacuí nº 840 – Centro deste Município, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

4.3.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) e divulgados através do e-mail informado no invólucro, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

4.4. O Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir ahabilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

4.5. O Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos nos documentos de habilitação;

4.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.naometoque.rs.gov.br e nos endereços de e-mail informados nos invólucros dos proponentes.

4.7. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.8. O Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.9. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Contratação e equipe de apoio (se for o caso) via correio eletrônico: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br

5.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica, quando for o caso, elaborará a relação dos interessados considerados habilitados ao credenciamento, a qual será atualizada de forma contínua, à medida que novos interessados tiverem seu credenciamento deferido.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

6.2. O resultado do processo de credenciamento poderá ser submetido à ratificação da autoridade competente, autorizando-se a formalização das contratações dos interessados devidamente credenciados, observadas as necessidades da Administração.
6.3. O deferimento do credenciamento será comunicado ao interessado por meio de correio eletrônico, no endereço informado na Solicitação de Credenciamento, bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município (www.naometoque.rs.gov.br), sendo o credenciado convocado para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciamento.
6.4. A relação dos interessados habilitados/credenciados será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial do Município (www.naometoque.rs.gov.br), garantindo transparência e isonomia no acesso às contratações.
6.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, observados os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de credenciamento, quando aplicável.

7 DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
7.3. Os serviços deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes na tabela do item 3.5 deste edital, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV).
8.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.
8.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
8.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
8.5. Na hipótese de a licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
8.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

9. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do presente edital.
9.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
9.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

a) O Município de Não-Me-Toque poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.

c) O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliado pela administração municipal, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal.

f) Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

11.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

11.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

11.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

11.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impressos e registrados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

11.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

11.2.5. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de procedência da impugnação, a publicação será feita no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos jornais.

11.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, se for o caso, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão recebidos via protocolo ou por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

11.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

12 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA/CREDENCIADA

12.1. As obrigações da contratata/credenciada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo III) do presente Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Credenciamento nº 005/2026.

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

13.1 As obrigações da contratante/credenciante estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo III) do presente Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Credenciamento nº 005/2026.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
b) Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.
c) O Credenciamento/Contrato administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
d) O Município de Não-Me-Toque poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
e) Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio (se houver), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

15.1 O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

16 ANEXOS DO EDITAL

a) São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teorvincula totalmente aos interessados:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento
Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações

Não-Me-Toque/RS, 27 de outubro de 2026.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MORGANA F. QUINCOSES
Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MORGANA FISCHER QUINCOSES,** em 28/10/2026, às 15:04:04
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela NXHV.YEDF.2MGY.JPTO

Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de serviços de segurança desarmada pelo Município de Não-Me-Toque/RS, visando assegurar condições adequadas de segurança, organização e proteção das pessoas e do patrimônio público durante a realização de eventos e atividades municipais.

O ETP é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, constituindo instrumento de planejamento da contratação destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, mediante a análise da necessidade da contratação, dos requisitos necessários, das alternativas disponíveis no mercado, das quantidades e valores estimados, do parcelamento, dos resultados pretendidos, das providências a serem adotadas e dos possíveis impactos ambientais, entre outros elementos pertinentes.

A necessidade consiste na prestação de serviços de segurança desarmada, compreendendo segurança de eventos e segurança patrimonial, de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais relacionadas à realização e apoio de eventos públicos de natureza cultural, esportiva, recreativa, institucional, social e comunitária, bem como às necessidades de segurança em prédios, espaços e demais locais públicos municipais.

O Município de Não-Me-Toque/RS, com 18 mil habitantes, possui demanda variável e eventual por serviços de segurança, especialmente em situações que envolvam concentração e circulação de pessoas, horários diferenciados e utilização de espaços com grande movimentação.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de serviços de segurança desarmada, visando assegurar a proteção das pessoas, a preservação do patrimônio público, o controle e a organização do fluxo de pessoas e a prevenção e comunicação de eventuais ocorrências.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**,** no Grupo 63**,** demonstrando sua previsão no planejamento das contratações do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A empresa deverá ser pessoa jurídica especializada e legalmente autorizada para a prestação dos serviços;
- Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto se for o exigível;
- Deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, ou documento equivalente legalmente exigido, mantendo-a válida durante a execução;
- Os serviços deverão ser executados exclusivamente de forma desarmada, por profissionais devidamente habilitados e qualificados;
- Os profissionais deverão estar regularmente vinculados à empresa e atender à legislação específica aplicável à atividade de segurança privada;
- A contratada deverá fornecer uniformes padronizados, identificação funcional, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- A contratada deverá manter responsável ou supervisor para acompanhamento dos serviços e canal de comunicação disponível durante sua execução;
- Deverá providenciar a substituição imediata de profissional que se ausentar, apresentar conduta inadequada ou deixar de atender aos requisitos exigidos;
- Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração;
- A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.967/2024 e as normas regulamentares e determinações da Polícia Federal;
- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:22
Documento assinado eletronicamente por **JOSELAINE DILLENBURG, Secretario(a) de Educação,** em 28/10/2026, às 14:56:42
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PTL8.W6XQ.VXVX.JLLS

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nas programações, previsões e solicitações preliminares apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando as demandas previstas para o período de vigência da contratação.

Os serviços serão dimensionados em hora/homem, contemplando:

Item	Descrição	Quantidade estimada de horas	Unidade
01	Serviços de segurança desarmada – diurna	2270	Hora/homem
02	Serviços de segurança desarmada – noturna	3050	Hora/homem

As quantidades possuem caráter meramente estimativo, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. A execução ocorrerá de forma parcial, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, a programação dos eventos e a disponibilidade orçamentária;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa fundamental na fase preparatória da contratação, conforme preconiza o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é identificar as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração, bem como avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada uma delas.

Para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, identificaram-se as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 1 – Execução direta dos serviços pelo Município

Descrição: Execução dos serviços de segurança desarmada por servidores integrantes do quadro próprio do Município.

Viabilidade de Mercado: Não se aplica diretamente, pois a solução dependeria da disponibilidade de servidores municipais para execução das atividades.

Viabilidade Econômica: Poderia reduzir a necessidade de contratação externa, porém demandaria estrutura própria e custos relacionados à manutenção de profissionais habilitados e aos recursos necessários para a execução dos serviços.

Viabilidade Operacional: Considerando a natureza eventual e variável da demanda, bem como a necessidade de atendimento em diferentes locais, horários, finais de semana e feriados, a solução apresenta limitações para atender integralmente às necessidades do Município.

SOLUÇÃO 2 – Contratação de uma única empresa especializada

Descrição: Contratação de empresa especializada e legalmente autorizada para prestação dos serviços de segurança desarmada, mediante procedimento licitatório, com execução conforme as necessidades estabelecidas pela Administração.

Viabilidade de Mercado: A solução é viável, considerando a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada.

Viabilidade Econômica: Permite a definição prévia das condições de execução e dos valores da contratação, possibilitando a análise e comparação das propostas apresentadas.

Viabilidade Operacional: É operacionalmente viável, porém a contratação de uma única empresa pode limitar a capacidade de atendimento diante de demandas simultâneas, alterações de programação ou necessidade de atendimento em diferentes locais.

SOLUÇÃO 3 – Credenciamento de empresas especializadas

Descrição: Credenciamento de empresas especializadas e legalmente autorizadas para prestação dos serviços de segurança desarmada, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração e mediante critérios objetivos de distribuição das demandas.

Viabilidade de Mercado: A solução mostra-se viável diante da existência de empresas especializadas aptas a prestar os serviços e da possibilidade de participação de múltiplos interessados.

Viabilidade Econômica: Possibilita a padronização dos valores e condições de prestação dos serviços, evitando a necessidade de realização de novo procedimento para cada demanda, além de permitir a contratação somente dos serviços efetivamente necessários.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:22
Documento assinado eletronicamente por **JOSELAINE DILLENBURG, Secretario(a) de Educação,** em 28/10/2026, às 14:56:42
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PTL8.W6XQ.VXVX.JLLS

Viabilidade Operacional: Apresenta elevada flexibilidade para atender demandas variáveis, inclusive em diferentes locais, datas e horários, permitindo a participação de diversos prestadores e reduzindo a dependência de um único fornecedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a adoção de credenciamento de empresas especializadas e legalmente autorizadas para a prestação de serviços de segurança desarmada, compreendendo segurança de eventos e segurança patrimonial.

A solução permitirá o atendimento das demandas de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando maior flexibilidade para atendimento de diferentes locais, datas, horários e quantidades de profissionais.

A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos e isonômicos, de modo a assegurar equilíbrio na distribuição dos serviços, continuidade do atendimento e eficiência na execução.

A solução contempla a prestação dos serviços por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 350/2021**,** considerando os valores praticados no mercado para serviços de segurança desarmada. O valor estimado contempla os serviços de segurança desarmada diurna e noturna, tendo como unidade de medição a hora/homem, considerando os quantitativos estimados para o período de contratação.

Item	Descrição	Valor da hora	Unidade
01	Serviços de segurança desarmada – diurna	R$ 52,16	Hora/homem
02	Serviços de segurança desarmada – noturna	R$ 57,27	Hora/homem

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços de segurança desarmada diurna e noturna possuem a mesma natureza e forma de execução**,** sendo ambos medidos por hora/homem, entende-se adequado o parcelamento por itens**,** permitindo a contratação conforme a necessidade de cada período.

Assim, recomenda-se o parcelamento do objeto em dois itens**,** correspondentes aos serviços de segurança desarmada diurna e noturna, conforme previsto no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo atender às necessidades do Município de forma eficiente e eficaz, garantindo que os serviços sejam prestados conforme a demanda e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Espera-se, com a contratação:

- Garantir a disponibilização dos serviços somente quando necessários, evitando o desperdício de recursos públicos;
- Assegurar a continuidade e adequada execução dos serviços;
- Possibilitar flexibilidade e adequação às demandas reais do Município;
- Otimizar os recursos públicos, evitando custos fixos desnecessários em períodos de menor demanda;
- Assegurar a proteção das pessoas e do patrimônio público durante eventos e atividades municipais;
- Garantir a organização e o controle do acesso e da circulação de pessoas;
- Proporcionar maior capacidade de atendimento diante da variação de locais, datas, horários e quantidade de profissionais necessários;
- Contribuir para a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- Designar os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Providenciar a formalização dos instrumentos necessários à contratação;
- Orientar os responsáveis pela solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços quanto aos procedimentos estabelecidos;

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:22
Documento assinado eletronicamente por **JOSELAINE DILLENBURG, Secretario(a) de Educação,** em 28/10/2026, às 14:56:42
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PTL8.W6XQ.VXVX.JLLS

- Verificar, previamente à execução, a regularidade e habilitação da empresa contratada, conforme as exigências estabelecidas;
- Definir, em cada solicitação, o local, data, horário e quantidade de profissionais necessários;
- Disponibilizar aos responsáveis pelo acompanhamento os meios necessários para o controle e registro da execução dos serviços**;**
- Adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este serviço. Cada item será contratado de forma independente, sem depender da execução de outras contratações para sua realização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, em razão da natureza do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de segurança desarmada, mediante credenciamento de empresas especializadas e legalmente autorizadas, para atendimento das demandas do Município de Não-Me-Toque/RS.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza eventual, variável e sob demanda dos serviços, permitindo a participação de diversos prestadores e maior flexibilidade no atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

O presente documento foi elaborado com o auxílio de ferramenta de Inteligência Artificial (IA), sob supervisão e validação da equipe técnica responsável.

Não-Me-Toque/RS, 10 de setembro de 2026.

ANA ELISA WERNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MAGNÓLIA MALMANN
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATEUS HENRIQUE BARBOZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFERIDO:

JOSELAINE DILLENBURG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVILEMTNO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E LAZER

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:22
Documento assinado eletronicamente por **JOSELAINE DILLENBURG, Secretario(a) de Educação,** em 28/10/2026, às 14:56:42
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA, Secretario de Desenvolvimento,** em 28/10/2026, às 14:35:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela PTL8.W6XQ.VXVX.JLLS

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e legalmente autorizadas para a prestação de **serviços de segurança desarmada**, compreendendo a **segurança de eventos e a segurança patrimonial**, a serem executados de forma eventual e sob demanda, em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como nas dependências de prédios, espaços e demais locais públicos municipais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços a serem credenciados compreendem:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**UNIDADE**	**Valor unitário**
01	**Serviços de segurança desarmada (DIURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	2270	Hora/ homem-DIURNA	R$ 52,16
02	**Serviços de segurança desarmada (NOTURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	3050	Hora/ homem-NOTURNA	R$ 57,27

1.3. As quantidades indicadas nas tabelas deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, tendo sido estabelecidas com base nas programações, previsões e solicitações preliminares apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando as demandas previstas para o período de vigência da contratação.

1.4. Considerando a natureza variável e a imprevisibilidade da demanda efetiva, a estimativa de quantitativos não constitui obrigação de contratação pela Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Os serviços serão solicitados de forma parcial, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, a programação dos eventos, a demanda dos locais públicos e a disponibilidade orçamentária do Município de Não-Me-Toque/RS, observados os valores unitários

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

estabelecidos e as demais condições previstas no edital de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

1.5. O Edital de Credenciamento permanecerá permanentemente disponível para novos interessados durante toda a sua vigência, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação e credenciamento da contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obriga o Município a firmar contratações com todos os credenciados de forma simultânea, cabendo à Administração convocá-los de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS promove, apoia e realiza, ao longo do ano, diversos eventos públicos de natureza cultural, esportiva, recreativa, institucional, social e comunitária, além de desenvolver atividades em prédios, espaços e demais locais públicos municipais que recebem servidores, munícipes e visitantes.

A realização dessas atividades, especialmente aquelas que envolvem concentração de pessoas, circulação de público, horários diferenciados ou utilização de espaços de grande movimentação, demanda a adoção de medidas destinadas à proteção das pessoas, à preservação do patrimônio público e à manutenção da ordem e da segurança nos locais de realização dos eventos e atividades.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a execução de serviços de segurança patrimonial e segurança de eventos, exclusivamente de forma desarmada, competindo-lhes, dentro dos limites legais de sua atuação, zelar pela integridade das pessoas e do patrimônio público, controlar e orientar o acesso e a circulação nos locais determinados, prevenir situações de risco e comunicar aos responsáveis pela organização ou às autoridades competentes eventuais ocorrências que exijam providências.

A necessidade dos serviços apresenta-se de forma variável, eventual e não uniforme, uma vez que a quantidade de profissionais, os locais, as datas, os horários e a duração da prestação dependerão das características e da programação de cada evento ou da necessidade específica dos prédios e espaços públicos municipais.

Dessa forma, não é possível estabelecer, com precisão, previamente, a quantidade de serviços que será efetivamente necessária durante o período de vigência da contratação, razão pela qual os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária.

A contratação mediante credenciamento mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de diversas empresas aptas à prestação dos serviços, em condições padronizadas de execução e remuneração, permitindo maior capacidade de atendimento das demandas do Município e evitando a dependência de um único prestador.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

O credenciamento possibilitará, ainda, que novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital possam ser credenciados durante sua vigência, ampliando a disponibilidade de prestadores aptos e proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das demandas municipais.

Diante do exposto, a contratação é necessária para assegurar condições adequadas de segurança, organização e proteção de pessoas e do patrimônio público durante a realização de eventos e atividades municipais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de forma planejada, eficiente e compatível com a variação da demanda ao longo do período de vigência do credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento das demandas do Município de Não-Me-Toque/RS em eventos públicos e nas dependências de prédios, espaços e locais públicos municipais.

5.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos estimados, os valores estabelecidos, os critérios objetivos de distribuição da demanda e as demais condições previstas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

5.3. O credenciamento permitirá a contratação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior flexibilidade e capacidade de atendimento das demandas municipais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas no Edital e que estejam legalmente autorizadas a prestar os serviços objeto da contratação.

6.2. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**,** ou documento equivalente legalmente exigido, para o exercício das atividades de segurança privada objeto da contratação, mantendo-a válida durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e regularmente vinculados à empresa contratada, observada a legislação específica aplicável à atividade de segurança privada.

6.5. A contratada deverá fornecer aos profissionais uniformes e identificação funcional adequados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para o credenciamento.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Forma de Execução Geral:

7.1.1. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos estimados, os valores contratados e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Edital de Credenciamento.

7.1.2. Os serviços poderão ser executados em eventos públicos e eventos que o município é apoiador, prédios, espaços e demais locais públicos municipais, em horários diurnos ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.

7.2.. Serviços de segurança desarmada

7.2.1. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade do local ou evento:

- Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências dos prédios e locais públicos;

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

- Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas, prevenindo danos, furtos, invasões ou outras irregularidades;
- Zelar pelo cumprimento das normas internas de segurança e comportamento;
- Comunicar imediatamente aos responsáveis ou à autoridade competente qualquer ocorrência anormal, como atos de vandalismo, acidentes, incêndios ou tumultos;
- Apoiar a organização e o público durante eventos, garantindo o fluxo ordenado de pessoas e o respeito às áreas restritas;
- Prestar informações e orientações básicas aos cidadãos quando solicitado;
- Permanecer uniformizado e devidamente identificado durante todo o período de trabalho;
- Utilizar equipamentos de comunicação fornecidos pela contratada, quando necessário, para contato com a equipe de supervisão ou coordenação do evento.

7.2.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente de forma desarmada, por profissionais devidamente habilitados e qualificados, observada a legislação específica aplicável à atividade de segurança privada e as normas expedidas pela Polícia Federal.

7.2.3. A empresa contratada deverá fornecer aos profissionais uniformes padronizados, identificação funcional, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.
7.2.4. A quantidade de profissionais, os horários e o período de execução serão definidos pela Administração de acordo com as características e necessidades de cada evento ou local, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.
7.2.5. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de profissional que se ausentar, apresentar conduta inadequada ou deixar de atender aos requisitos exigidos para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
7.2.6. A contratada deverá manter responsável ou supervisor para acompanhamento dos serviços e canal de comunicação disponível durante sua execução, para atendimento das demandas e ocorrências relacionadas à prestação.
7.2.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades de segurança privada, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024 e alterações posteriores, bem como as normas regulamentares e determinações da Polícia Federal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria requisitante, solicitará os serviços descritos neste Termo de Referência conforme a demanda e na quantidade necessária, por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da execução dos serviços.
8.2. Juntamente com a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, a Contratante encaminhará à credenciada as seguintes informações:

a) Tipo do serviço;
b) Data de execução dos serviços;
c) Local da execução dos serviços;
d) Horário de Início dos serviços e previsão de Término;
e) Quantidade de profissionais (considerando que o pagamento é por hora/homem), e
f) Fiscal e Gestor responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8.3. A Ordem de Serviço/Nota de Empenho e as demais informações do item 8.2 serão encaminhadas à credenciada por e-mail institucional, aplicativo de mensagens (WhatsApp) ou outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes.
8.4. A credenciada deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas após o recebimento da solicitação — desde que esta ocorra em horário de expediente da Secretaria requisitante —, confirmar o recebimento e contatar o Gestor ou Fiscal responsável para acordar os detalhes pertinentes à execução dos serviços.
8.4.1. A ausência de confirmação no prazo estabelecido no item 8.4, ou a recusa expressa, será considerada recusa da convocação, autorizando a Administração a convocar o credenciado seguinte na ordem de distribuição de demanda prevista no item 9 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

8.5. Antes do início da execução dos serviços, a credenciada deverá apresentar-se, por meio de seu responsável legal ou preposto formalmente designado, à Secretaria Municipal requisitante, para alinhamento das estratégias e da forma de execução dos serviços, devendo ainda entregar ao Gestor e ao Fiscal a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento ou local, previamente à sua entrada em serviço.

8.6. Ao final da execução dos serviços, a credenciada deverá entregar ao Gestor e ao Fiscal designados o "Relatório de Execução de Serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
Tipo de serviço:		
Local da execução dos serviços:		
Data da prestação dos serviços:		
Horário de Início da prestação do serviço e previsão de Termino:		
Gestor dos Serviços:	Contato:	
Fiscal dos Serviços:	Contato:	
DADOS DA CONTRATADA		
Contratada:		
CNPJ nº		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Profissional designado para serviço de _____		
Telefone de contato do profissional:		
Horário de início	Horário de Término	Total de horas/homem ou total de turnos/diárias
Total de horas/homem ou total de turnos/diárias		
Assinatura do profissional:		
Assinatura do representante legal da empresa		
Assinatura Gestor		
Assinatura Fiscal		

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

9.1. A escolha do credenciado para execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio de servidor previamente designado para o acompanhamento e gestão do credenciamento.

9.2. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, de forma a garantir tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a eficiência e a continuidade do atendimento às Secretarias Municipais.

9.3. Para fins de seleção do credenciado, serão observados, cumulativamente ou conforme a necessidade do serviço, os seguintes critérios, nesta ordem de prevalência:

I – Sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar a distribuição equilibrada das demandas;

II- Disponibilidade do credenciado para atendimento da demanda no prazo estabelecido; e

III – Proximidade geográfica em relação ao local de execução dos serviços, visando maior economicidade e agilidade na mobilização.

9.4. Excepcionalmente, a Administração poderá deixar de observar a ordem de rodízio prevista no inciso I do item 9.3 nas seguintes hipóteses:

I- Urgência devidamente caracterizada na execução do serviço, incompatível com os prazos de convocação do credenciado seguinte na ordem de rodízio;

II- Indisponibilidade, recusa ou ausência de confirmação, por parte do(s) credenciado(s) que antecederiam na ordem de rodízio;

III- Natureza do serviço ou do evento que exija atendimento imediato, incompatível com os prazos regulares de convocação.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

9.5. Nas hipóteses do item 9.4, a Administração deverá, obrigatoriamente e antes da convocação, registrar nos autos do processo administrativo justificativa fundamentada da não observância do rodízio, indicando expressamente a hipótese aplicável e os elementos fáticos que a caracterizam, sob pena de nulidade da convocação.

9.6. As contratações serão formalizadas mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo obrigatoriamente a identificação do credenciado selecionado, a data da convocação e, quando aplicável, a justificativa de que trata o item 9.5.

9.7. O Gestor do Credenciamento manterá controle atualizado e acessível das convocações realizadas, contendo, no mínimo, a relação de credenciados aptos, a ordem de rodízio vigente, as convocações efetuadas, as confirmações, recusas e eventuais justificativas registradas, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento perante os órgãos de controle.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar a execução dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou refeitas;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, no valor, prazo e forma estabelecidos no Contrato;

f) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Conferir a execução dos serviços contratados, ainda que a Contratada seja a única responsável pela prestação nas condições especificadas;

h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfeitas as exigências previstas neste Termo;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, viabilizando a boa execução do objeto contratado;

j) Proporcionar à Contratada as condições necessárias para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

k) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, encaminhada por e-mail institucional, aplicativo de mensagens (WhatsApp) ou outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes, observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência;

l) Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores;

m) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

n) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

o) Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

p) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

q) Acordar com a Contratada o cronograma dos serviços a serem executados, conforme a programação de cada evento ou demanda;

r) Observar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, na forma dos arts. 186 e 927 do Código Civil e dos arts. 120 a 122 da Lei nº 14.133/2021, não lhe sendo aplicável o Código de Defesa do Consumidor, por não se tratar de relação de consumo;

c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para o início da prestação dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação — sem prejuízo do dever de confirmação previsto no item 8.4 deste Termo de Referência, que deverá ocorrer no prazo ali estabelecido de até 3 (três) horas após o recebimento da solicitação; havendo conflito entre os dois prazos em razão da proximidade entre a convocação e o início do serviço, prevalecerá o prazo de confirmação do item 8.4, sem prejuízo da comunicação do motivo impeditivo assim que dele tiver ciência;

d) Manter, durante toda a execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, incluindo a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal referida no item 6.3 deste Termo de Referência;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada, nos termos do item 12.1 deste Termo de Referência, qualquer subcontratação, total ou parcial, do objeto;

g) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

i) Executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e no cronograma fornecido pela Contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o atendimento do estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e à adequação dos serviços executados, reservando-se à Contratante o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões especificados;

k) Atender de imediato às solicitações de substituição de profissional que não atenda ao especificado, nos termos do item 7.2.5 deste Termo de Referência;

l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subordinados;

n) A Contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência; constatado o desacordo, o defeito ou a incompletude ainda após o recebimento definitivo, o Gestor ou o Fiscal notificará a Contratada para que promova a correção necessária;

o) Em caso de má execução dos serviços não detectada quando de sua prestação, ficará a Contratada responsável por refazê-los, com início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

p) Responsabilizar-se integralmente pelos empregados alocados na execução do objeto, arcando com todos os custos, salários, transporte, alimentação, verbas legais, trabalhistas, fundiárias e de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;

q) Respeitar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

r) Cumprir integralmente as exigências previstas na Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer normas correlatas aplicáveis aos serviços de segurança desarmada, incluindo, sem se limitar a: garantir que os profissionais alocados possuam as qualificações, certificações e treinamentos exigidos por lei; cumprir as normas de segurança, conduta e vigilância aplicáveis; e assumir responsabilidade

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

civil e administrativa por irregularidades, falhas ou descumprimentos legais cometidos por seus empregados durante a execução dos serviços;
s) Fornecer aos profissionais uniformes padronizados, identificação funcional e equipamentos de comunicação, nos termos do item 7.2.3 deste Termo de Referência;
t) Manter responsável ou supervisor para acompanhamento dos serviços e canal de comunicação disponível durante sua execução, nos termos do item 7.2.6 deste Termo de Referência; e
u) Entregar ao Gestor e ao Fiscal, ao final de cada execução, o Relatório de Execução de Serviços previsto no item 8.6 deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo a Contratada executar diretamente, com profissionais e meios próprios, todas as atividades relacionadas à prestação dos serviços de segurança desarmada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. Não se aplica.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
14.5. Os fiscais e gestores dos serviços:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Administração	Nicole A. Daudt	Sabrina, E. Giehl, Samuel da Silva Marques ou Poliana Glienke
Finanças	Fernando Alberton	Daiane da Costa Junges
Saúde	Liliane Kraemer Erpen	Simone Althaus, Luciana Verner ou Marco A. da Costa.
Obras	Edmilson Guadagnin	Mateus Henrique Barboza ou Paulo Juarez de Oliveira
Assistência Social	Maiquel Régis de Souza	Joice Maurer, Eliane A. Apolinário ou Isaura Rizzi.
Educação	Joselaine Dillenburg	Karine L. Kraemer, Ana Elisa Werner ou Elisandra V. de Almeira do Santos
Desenvolvimento	Paulo Junior Gomes da Silva	Magnólia Malmann, Jacqueline Dreyer ou Gabriel V. dos Santos
Gabinete do Prefeito	Nicole A. Daudt	Samuel da Silva Marques ou Poliana Glienke

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. Não se aplica

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10.A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11.Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de serviços contratados, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese do contratante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Não se aplica

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A contratação será realizada mediante credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

20.2. Será credenciado o interessado que atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e aceitar, sem negociação, o valor fixo da hora/homem definido no item 1.2, não havendo julgamento classificatório, seleção por menor preço ou disputa entre os interessados.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. O interessado deverá apresentar proposta de adesão ao credenciamento, contendo as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) declaração expressa de aceitação do valor fixo da hora/homem estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência, no qual deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, não sendo admitida oferta de valor diverso do fixado;

c) prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1. A interessada deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demonstrando regularidade e capacidade para participar do procedimento de credenciamento.

23. CAPACIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Disponibilidade de Profissionais: A interessada em credenciar-se deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, confirmando que:

• Possui profissionais qualificados, treinados e habilitados para atender a demanda da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS;

• Os serviços serão prestados em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis.

23.2. Requisitos Específicos para Serviços de Segurança Desarmada: O interessado em credenciar-se deverá comprovar que:

a) Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, comprovando autorização para atuar como empresa de segurança privada, conforme a Lei Federal nº 14.967/2024 e alterações posteriores, nos termos do item 6.3 deste Termo de Referência;

b) Apresenta declaração assinada pelo responsável legal, assumindo a responsabilidade de que o profissional alocado para a execução dos serviços de segurança desarmada possui todas as qualificações exigidas pela Lei nº 14.967/2024 e alterações posteriores.

24. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

24.1. Por se tratar de credenciamento, os serviços serão contratados conforme a necessidade, e os locais de execução serão definidos no momento da solicitação. Dessa forma, torna-se inviável a realização de vistoria ou visita técnica prévia.

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

26. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

26.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e legislações aplicáveis aos serviços de Segurança desarmada. É responsabilidade da Contratada observar e cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes durante a execução dos serviços.

27. AMOSTRA

(x) Não se aplica neste objeto () Sim

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS

28.1. O valor estimado da contratação foi apurado, conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
29.2. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte rubricas orçamentárias:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilancia Ostensiva e Monitorada

Não-Me-Toque/RS, 27 setembro de 2026.

ANA ELISA WERNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAGNÓLIA MALMANN
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATEUS HENRIQUE BARBOZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 28/10/2026, às 16:33:45
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 28/10/2026, às 16:35:57
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE BARBOZA,** em 29/10/2026, às 08:13:08
Documento assinado eletronicamente por **MAGNOLIA MALLMANN,** em 28/10/2026, às 14:36:03
Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA WERNER,** em 29/10/2026, às 08:34:03
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 8RWF.MQRW.NP3V.DOMS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado "**CONTRATANTE/CREDENCIANTE**", e de outro, a empresa _____**,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada **CONTRATADA/CREDENCIADA** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA/CREDENCIADA** obriga-se a executar "**Serviços de segurança desarmada**, **compreendendo a segurança de eventos e a segurança patrimonial**, **a serem executados de forma eventual e sob demanda, em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como nas dependências de prédios, espaços e demais locais públicos municipais, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Não-Me-Toque/RS"**, de acordo com especificações do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços a seguir descritos na tabela, devendo ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**Valor unitário**
01	**Serviços de segurança desarmada (DIURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	Hora/ homem-DIURNA	R$ 52,16

02	**Serviços de segurança desarmada (NOTURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	Hora/ homem-NOTURNA	R$ 57,27

3.2. Forma de Execução Geral:

3.2.1. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos estimados, os valores contratados e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Termo de Referência em anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026.

3.2.2. Os serviços poderão ser executados em eventos públicos e eventos que o município é apoiador, prédios, espaços e demais locais públicos municipais, em horários diurnos ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.

3.3. Serviços de segurança desarmada

3.3.1. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade do local ou evento:

- Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências dos prédios e locais públicos;
- Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas, prevenindo danos, furtos, invasões ou outras irregularidades;
- Zelar pelo cumprimento das normas internas de segurança e comportamento;
- Comunicar imediatamente aos responsáveis ou à autoridade competente qualquer ocorrência anormal, como atos de vandalismo, acidentes, incêndios ou tumultos;
- Apoiar a organização e o público durante eventos, garantindo o fluxo ordenado de pessoas e o respeito às áreas restritas;
- Prestar informações e orientações básicas aos cidadãos quando solicitado;
- Permanecer uniformizado e devidamente identificado durante todo o período de trabalho;
- Utilizar equipamentos de comunicação fornecidos pela contratada, quando necessário, para contato com a equipe de supervisão ou coordenação do evento.

3.3.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente de forma desarmada, por profissionais devidamente habilitados e qualificados, observada a legislação específica aplicável à atividade de segurança privada e as normas expedidas pela Polícia Federal.

3.3.3. A contratada deverá fornecer aos profissionais uniformes padronizados, identificação funcional, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

3..4. A quantidade de profissionais, os horários e o período de execução serão definidos pela Administração de acordo com as características e necessidades de cada evento ou local, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

3.3.5. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de profissional que se ausentar, apresentar conduta inadequada ou deixar de atender aos requisitos exigidos para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.3.6. A contratada deverá manter responsável ou supervisor para acompanhamento dos serviços e canal de comunicação disponível durante sua execução, para atendimento das demandas e ocorrências relacionadas à prestação.

3.3.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades de segurança privada, especialmente a Lei Federal nº 14.967/2024 e alterações posteriores, bem como as normas regulamentares e determinações da Polícia Federal.

4. Do local e prazo de entrega e da execução dos serviços:

4.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria requisitante, solicitará os serviços descritos neste Contrato Administrativo conforme a demanda e na quantidade necessária, por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da execução dos serviços.

3.2. Juntamente com a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, a Credenciante/Contratante encaminhará à credenciada/contratada as seguintes informações:

a) Tipo do serviço;
b) Data de execução dos serviços;
c) Local da execução dos serviços;
d) Horário de Início dos serviços e previsão de Término;
e) Quantidade de profissionais (considerando que o pagamento é por hora/homem), e
f) Fiscal e Gestor responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3. A Ordem de Serviço/Nota de Empenho e as demais informações do item 4.2 serão encaminhadas à credenciada/contratada por e-mail institucional, aplicativo de mensagens (WhatsApp) ou outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes.

4.4. A credenciada/contratada deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas após o recebimento da solicitação — desde que esta ocorra em horário de expediente da Secretaria requisitante —, confirmar o recebimento e contatar o Gestor ou Fiscal responsável para acordar os detalhes pertinentes à execução dos serviços.

3.4.1. A ausência de confirmação no prazo estabelecido no item 4.4, ou a recusa expressa, será considerada recusa da convocação, autorizando a Administração a convocar o credenciado seguinte na ordem de distribuição de demanda prevista no item 9 do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026 , sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Antes do início da execução dos serviços, a credenciada/contratada deverá apresentar-se, por meio de seu responsável legal ou preposto formalmente designado, à Secretaria Municipal requisitante, para alinhamento das estratégias e da forma de execução dos serviços, devendo ainda entregar ao Gestor e ao Fiscal a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento ou local, previamente à sua entrada em serviço.

4.6. Ao final da execução dos serviços, a credenciada/contratada deverá entregar ao Gestor e ao Fiscal designados o "Relatório de Execução de Serviços",que será fornecido o modelo pelo secretaria requisitante dos serviços.

5. Critérios de distribuição das demandas entre os credenciados

5.1. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, de forma a garantir tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a eficiência e a continuidade do atendimento às Secretarias Municipais, conforme previsto no item 9 do Termo de referência em anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PRAZOS E RESCISÃO

4.1. A **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** pagará à **CONTRATADA/CREDENCIADA** pela prestação dos serviços os valores descritos na tabela do item 3.1 Cláusula Terceira deste contrato administrativo.

4.2. A contratada/credenciada ficará sujeita aos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte do Município.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de ___ **de** _____ **de 2026**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com anuência da contratada/credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documentos fiscal e relatório de execução dos serviços, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, e alterações posteriores.

5.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Contrato Administrativo e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
5.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
5.5. A contratada/credenciada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
5.6. Na nota fiscal é obrigatório que a contratada/credenciada informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém "poderá ser corrigido anualmente mediante acordo entre as partes, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

7.1. São obrigações da contratada/credenciada:
a) Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante/Credenciante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, na forma dos arts. 186 e 927 do Código Civil e dos arts. 120 a 122 da Lei nº 14.133/2021, não lhe sendo aplicável o Código de Defesa do Consumidor, por não se tratar de relação de consumo;
c) Comunicar à Contratante/Credenciante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário previsto para o início da prestação dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo;
d) Manter, durante toda a execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, incluindo a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada, qualquer subcontratação, total ou parcial, do objeto;
g) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante/Credenciante;

i) Executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e no cronograma fornecido pela Contratante/Credenciante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o atendimento do estabelecido;
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e à adequação dos serviços executados, reservando-se à Contratante/Credenciante o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões especificados;
k) Atender de imediato às solicitações de substituição de profissional que não atenda ao especificado, nos termos do item 7.2.5 do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026;
l) Comunicar imediatamente à Contratante/Credenciante qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subordinados;
n) A Contratante/Credenciante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste contrato administrativo; constatado o desacordo, o defeito ou a incompletude ainda após o recebimento definitivo, o Gestor ou o Fiscal notificará a credenciada/contratada para que promova a correção necessária;
o) Em caso de má execução dos serviços não detectada quando de sua prestação, ficará a credenciada/contratada responsável por refazê-los, com início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;
p) Responsabilizar-se integralmente pelos empregados alocados na execução do objeto, arcando com todos os custos, salários, transporte, alimentação, verbas legais, trabalhistas, fundiárias e de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;
q) Respeitar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
r) Cumprir integralmente as exigências previstas na Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer normas correlatas aplicáveis aos serviços de segurança desarmada, incluindo, sem se limitar a: garantir que os profissionais alocados possuam as qualificações, certificações e treinamentos exigidos por lei; cumprir as normas de segurança, conduta e vigilância aplicáveis; e assumir responsabilidade civil e administrativa por irregularidades, falhas ou descumprimentos legais cometidos por seus empregados durante a execução dos serviços;
s) Fornecer aos profissionais uniformes padronizados, identificação funcional e equipamentos de comunicação, nos termos do item 7.2.3 do Termo de Referência em anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026;
t) Manter responsável ou supervisor para acompanhamento dos serviços e canal de comunicação disponível durante sua execução, nos termos do item 7.2.6 do Termo de Referência em anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026; e
u) Entregar ao Gestor e ao Fiscal, ao final de cada execução, o Relatório de Execução de Serviços previsto no item 8.6 do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026, devidamente preenchido e assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE/CREDENCIANTE**:
a) Acompanhar a execução dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato Administrativo, no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à credenciada/contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou refeitas;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada/contratada por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
e) Efetuar o pagamento à credenciada/contratada pelos serviços efetivamente executados, no valor, prazo e forma estabelecidos no Contrato Administrativo;

f) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Conferir a execução dos serviços contratados, ainda que a credenciada/contratada seja a única responsável pela prestação nas condições especificadas;
h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfeitas as exigências previstas neste Contrato Administrativo;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada/contratada a, viabilizando a boa execução do objeto contratado;
j) Proporcionar à credenciada/contratada as condições necessárias para que possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
k) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, encaminhada por e-mail institucional, aplicativo de mensagens (WhatsApp) ou outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes, observado o disposto no item 8 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e Credenciamento nº 005/2026;
l) Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores;
m) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada/contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
n) Notificar a credenciada/contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
o) Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
p) Prestar à credenciada/contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
q) Acordar com a credenciada/contratada o cronograma dos serviços a serem executados, conforme a programação de cada evento ou demanda;
r) Observar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.5 A atuação do fiscal do contrato não substitui nenhuma das obrigações e ações previstas neste instrumento, que deverão ser realizadas pelas equipes assistenciais de acompanhamento dos pacientes, tanto da contratada/credenciada quanto da Contratante/Credenciante.
9.6. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) dos serviços a serem contratos serão formalizados no relatório de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

a) O Município de Não-Me-Toque poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo,por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.
c) A **CONTRATADA/CREDENCIADA** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
d) Na hipótese de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA/CREDENCIADA**, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
e) Fica assegurado a **CONTRATADA/CREDENCIADA** o direito ao contraditório, sendo avaliadas administração municipal, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal.
f) Se for conveniente para a Administração Municipal, a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA/CREDENCIADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
11.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada/credenciada**.**
12.2. A extinção do contrato poderá também se dar:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 A presente contratação tem por fundamento legal o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal de acordo dotação orçamentária de cada secretaria.
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos do Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2026

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		
Tipo de serviço:		
Local da execução dos serviços:		
Data da prestação dos serviços:		
Horário de Início da prestação do serviço e previsão de Termino:		
Gestor dos Serviços:	Contato:	
Fiscal dos Serviços:	Contato:	
DADOS DA CONTRATADA		
Contratada:		
CNPJ nº		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Profissional designado para serviço:		
Telefone de contato do profissional:		
Horário de início	Horário de Término	Total de horas/homem ou total de turnos/diárias
Total de horas/homem ou total de turnos/diárias		
Assinatura do profissional:		
Assinatura do representante legal da empresa		
Assinatura Gestor		
Assinatura Fiscal		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF: RS
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ ou CPF (Se pessoa física):			
Inscrição Estadual (se houver):			
Responsável legal pela assinatura do contrato:			
E-mail e telefone do responsável legal:			

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar o meu **CREDENCIAMENTO** para **prestação dos serviços dos seguintes itens;**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**
01	**Serviços de segurança desarmada (DIURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	Hora/ homem-DIURNA	R$ 52,16
02	**Serviços de segurança desarmada (NOTURNA)**, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as características do local ou evento, atividades de segurança de eventos ou segurança patrimonial, consistentes na proteção das pessoas e do patrimônio, controle de acesso e permanência, orientação e organização do fluxo de pessoas, realização de rondas, prevenção e comunicação de ocorrências e demais atividades compatíveis com o objeto.	Hora/ homem-NOTURNA	R$ 57,27

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para execução dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de formas atisfatória;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Termo de Referência;

7) Que possui equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para atender os Serviços descritos no Termo de Referência, anexo II do presente edital.

Não-Me-Toque/RS, ____ de _____de 2026.
